

**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO N. 87/2006

Cria a concessão de créditos para os cursos de graduação.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO, REITOR DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA E PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições, conforme deliberação do referido Órgão Colegiado, em sua 402ª Reunião, realizada em 24/3/2006, considerando;

- I - atividades de extensão que ocorrem regularmente como parte integrada de disciplinas e
- II - projetos de extensão de ação contínua realizados por estudantes por um período ininterrupto de, no mínimo, quinze semanas.

RESOLVE:

Art. 1º Permitir a inclusão de créditos em atividade de extensão na integralização do total de créditos das disciplinas de graduação.

§ 1º As modificações na composição dos créditos de disciplinas existentes deverão ser submetidas à aprovação do colegiado do curso correspondente e da Câmara de Ensino de Graduação.

§ 2º As disciplinas cujos créditos sejam constituídos unicamente por atividades de extensão deverão estar associadas a projetos devidamente aprovados nas Câmaras de Extensão e de Ensino de Graduação.

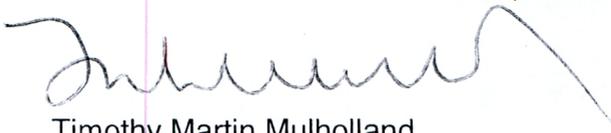
Art. 2º Permitir a concessão de créditos aos estudantes que participarem de projetos de extensão de ação contínua por um período ininterrupto de, no mínimo, quinze semanas concomitantes com o período letivo.



## UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

- § 1º Os projetos de extensão de ação contínua referidos no caput deverão estar devidamente aprovados no Decanato de Extensão até o início do período letivo para que os estudantes participantes possam obter os créditos respectivos.
- § 2º Em cada período letivo, poderá ser lançado um crédito para cada quinze horas de participação em projetos de extensão de ação contínua, até o limite de quatro créditos.
- § 3º Os estudantes poderão obter créditos em extensão em apenas um projeto, por período letivo.
- § 4º Os créditos em extensão serão lançados no histórico com os dizeres "Créditos em Extensão", seguido do nome do projeto no qual o estudante participou.
- § 5º No início de cada período letivo, o Decanato de Extensão deverá enviar à Secretaria de Administração Acadêmica, para fins de registro, a lista dos estudantes participantes dos projetos de ação contínua e, no final do período, alocará os créditos aos estudantes participantes.
- Art. 3º Caberá a cada colegiado de curso de graduação definir o limite máximo de créditos em atividades de extensão que os estudantes poderão obter.

Brasília, 31 de março de 2006.



Timothy Martin Mulholland  
Reitor